

**REQUERIMENTO Nº 1/2009**  
(Do Sr. Eduardo Barbosa)

Requer, nos termos regimentais, a revisão do despacho dado ao PL nº 5.325, de 2009, a fim de incluir a Comissão de Seguridade Social e Família para apreciação do mérito.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 32, XVII, “a”, combinado com o art. 139, II, “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito que a Comissão de Seguridade Social e Família seja incluída para apreciar o mérito do Projeto de Lei nº 5.325, de 2009, de autoria do Deputado Geraldo Resende, que “dispõe sobre a proibição de titular de cargo eletivo receber benefícios pecuniários provenientes de programas assistenciais”.

**JUSTIFICAÇÃO**

As questões relacionadas à concessão de benefícios e a participação em programas assistenciais, bem como a situação de vulnerabilidade dos usuários beneficiários, estão diretamente ligadas à Política Nacional de Assistência Social. Como o Projeto de Lei nº 5.325, de 2005, pretende incidir sobre os critérios de acesso aos programas e benefícios assistenciais, consideramos indispensável a apreciação do mesmo, quanto ao mérito, pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2009.

Deputado Eduardo Barbosa  
PSDB / MG



7AAE297C03